



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. INTRODUÇÃO**

O Município de Cumarú do Norte, estado do Pará, com a população de 14.044 habitantes, conta atualmente com uma extensão territorial de 17.085km.

O objeto deste estudo tem como finalidade atender 100 agricultores da agricultura familiar e 40 famílias indígenas, que serão inseridos no programa territórios sustentável conforme Convênio nº 62/2022-SEDAP, Processo nº 2022/554188 DE CUMARU DO NORTE-PA.

O presente estudo tem como objetivo apoiar as ações do SEMAP inseridas no programa territórios sustentáveis. Buscando uma parceria com governo do estado por meio de convênio para dar apoio para: construção de viveiro de mudas, preparo de área, aquisição e distribuição de corretivos de solo, análise química do solo e apoio na aquisição e distribuição de mudas.

O objetivo desse estudo tem o objetivo de se verificar se e possível a aquisição de combustível para fomento as ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao Programa Territórios Sustentáveis, no município de Cumarú do Norte – PA conforme Convênio nº 62/2022-SEDAP, Processo nº 2022/554188.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A Contratação, objeto desse Estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Tais ações visam além de estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação, diretrizes estas que se encontram dentro do Plano Estadual Amazônia Agora.

3.2 Vale ressaltar que o plantio é pautado na consolidação de práticas sustentáveis de uso e de aproveitamento dos recursos naturais para o desenvolvimento local, além de colaborar com a redução do desmatamento e a pressão sobre áreas remanescentes de floresta.

3.3 Entre as estratégias de ação destaca-se a atividade que facilita o plantio e contribui pra um bom desenvolvimento das espécies cultivadas e maior eficiência na implantação do Projeto SEDAP, nas unidades produtivas familiares diretamente beneficiadas.

3.4 Entre as estratégias de ação destaca-se a montagem e instalação de viveiros para produção de mudas florestais e frutíferas, as quais serão plantadas pelos agricultores, na forma de arranjos agroflorestais, em unidades produtivas familiares.

3.5 A aquisição de combustível objeto deste estudo tem como finalidade de fazer os transportes das mudas produzidas no viveiro municipal até os agricultores da agricultura familiar e famílias indígenas.

## **4. OBJETO**

4.1 Objeto do presente estudo será:

**Contratação de empresa para aquisição de combustível (Óleo diesel Comum) para fomento as ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, conforme convenio nº 62/2022, Processo nº 2022/554188 no município de Cumarú do Norte- PA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**5. UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS COM OBJETO DESTES TERMO**

Áreas Requisitantes	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Secretário Municipal	Sanderson Lordeiro Peixoto

**6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS**

6.1 O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/ serviços estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	43.276,00

**7. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O fornecimento ocorrerá de IMEDIATO e de maneira parcelada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, através do abastecimento em bomba nos postos de gasolina no perímetro urbano de Cumaru do Norte- PA, somente mediante a apresentação da autorização de fornecimento devidamente preenchida e assinada pela Secretaria solicitante.

7.2 A quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante, no endereço expresso na ordem de fornecimento.

7.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue e comprovadamente adulterado ou contaminado.

7.4 O fornecimento do combustível, deverá, impreterivelmente, ser realizado diretamente nas bombas instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL) de forma diária, devendo ter pessoa disponível para atender as demandas do município, mediante emissão de requisição, pelo setor encarregado do abastecimento, da qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade estabelecida, o veículo/ placa e o tipo de combustível utilizado.

7.5 Todos os itens constantes no estudo técnico e termo de referência a serem entregues fora do estabelecimento do proponente licitante (POSTO DE COMBUSTÍVEL), os custos serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.

7.6 Todos os itens constantes no estudo técnico, termo de referência e edital estão sujeitos a fiscalização do responsável pela compra direta ou do recebimento para itens a serem entregues, onde farão a fiscalização e conferência dos mesmos, verificando, se estão de acordo com as condições exigidas no edital. E em caso de não conformidade será feita a devolução condicionada da seguinte forma:

7.6.1 Itens de entrega em desacordo com as especificações do estudo técnico, termo de referência e edital, serão devolvidos e imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6.2 Se a substituição dos itens não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em lei específica.

7.7 O local de funcionamento ou distribuição da empresa deverá ser dentro da área circunscrita/ou urbana do município de Cumaru do Norte-PA.

7.8 O fornecimento deverá ser imediato conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA.

7.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA**

7.10 A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte- PA reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Secretário Municipal	Sanderson Lordeiro Peixoto

## 9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

## 10. PRAZO DA PROPOSTA

10.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação de medição e da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

## 12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo da Vigência será conforme o tempo de duração do Termo do Convênio.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Cumaru do Norte.

Cumaru do Norte – PA, 01 de Setembro de 2022.

**Elaborado:**

Sanderson Lordeiro Peixoto  
Secretário de Agricultura e Pecuária  
Decreto 025/2021

**Autorizado:**

Autorizado:  
Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito